



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

1

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 81.315
20/ 11 / 2002
R. VERICA FOLHAS
01

Rio Grande, 19 de novembro de 2002.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos pelo presente o incluso Projeto de Lei nº 094, que "INCLUI ITEM AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SMEC, NUM TOTAL DE R\$ 175.000,00".

Justificamos o incluso Projeto de Lei considerando que a Rede Municipal de Ensino, vem recebendo um importante investimento com obras de ampliação e construção de escolas para atender aos princípios da LDBEN (Lei 9.394/96) oportunizando, assim a oferta de mais vagas para Educação Infantil e Ensino Fundamental e a Secretaria de Educação necessita equipar-se para assessorar o trabalho das escolas bem como para distribuir materiais, transportar alunos, oferecer formação continuada aos professores através de cursos, oficinas, seminários, entre outros.

Para fazer frente a estes compromissos justifica-se a aquisição de novos veículos, considerando o grande volume de deslocamento entre as 62 escolas municipais e os demais órgãos ligados à Educação.

Desta forma é que vimos solicitar a Vossa Excelência e Nobres Pares a inclusão de ação no Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19.07.2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei 5.550, de 19.10.2001 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Sem mais para o momento, com a consideração de sempre, subscrevemo-nos,

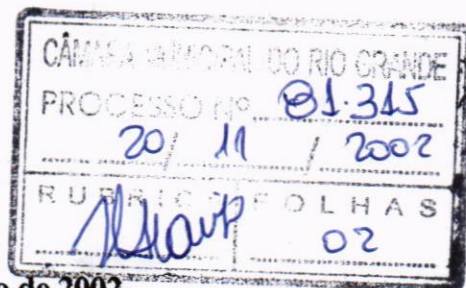
Respeitosamente.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO SENHOR
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 094, de 19 de Novembro de 2002.

INCLUI ITEM AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SMEC, NUM TOTAL DE R\$ 175.000,00.

Art. 1º - Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19.07.2001, a Ação abaixo discriminada:
ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Ação: 01 – Aquisição de Veículos – MDE R\$ 175.000,00
Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de assessorar o trabalho das escolas na distribuição de materiais, transportar alunos, oferecer formação continua aos professores através de cursos, oficinas, seminários.

Art. 2º - Fica acrescido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei 5.550, de 19.10.2001, a Ação abaixo discriminada:
ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 01 – Aquisição de Veículos – MDE R\$ 175.000,00
Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de assessorar o trabalho das escolas na distribuição de materiais, transportar alunos, oferecer formação continua aos professores através de cursos, oficinas, seminários.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir , Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais), conforme segue:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 02 – Complexo Técnico Educacional
 12 – Educação
 361 – Ensino Fundamental
 0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Proj. 1.830 – Aquisição de Veículos – MDE
4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 175.000,00

Art. 4º - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo anterior, parte da estimativa de excesso de arrecadação, informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através dos Ofícios 110/SMF/02 e 145/SMF/02, no valor de R\$ 175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais), de acordo com o que dispõe o art. 43 de Lei 4.320/64.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	21.315
20	11 / 2002
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	03

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 19 de novembro de 2002.

[Handwritten Signature]
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	85.315
	20/11/2002
R. Nº	FOLHAS
	04

Ofício nº 110/02

Rio Grande, 10 de setembro de 2002.

Senhor Secretário

Vimos pelo presente comunicar a V.S^a., que a receita própria arrecadada no período de janeiro a agosto do corrente exercício, ultrapassou a prevista conforme preceitua o artº 43 parágrafo 3º da Lei 4320/64, em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com o demonstrativo em anexo.

Assim sendo, o citado provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.318.298,88 de FPM, R\$ 2.231.453,45 de ICMS e de R\$ 1.450.247,67 de ISSQN, poderá servir para abertura de crédito adicional, assim distribuído.

PROPRIOS	R\$ 3.640.038,36
MDE	R\$ 752.420,04
ASPS	R\$ 607.541,60
TOTAL	R\$ 5.000.000,00

Sendo este o motivo do presente, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Ilmº Sr.
SONIA TISSOT
MD. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
N/PREFEITURA


Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CÂM. MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	81-315
	20 / 11 / 2002
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Assinatura]</i>	05

Ofício nº 145/02

Rio Grande, 31 de outubro de 2002.

Senhor Secretário

Vimos pelo presente comunicar a V.S^a, que a receita própria arrecadada no período de janeiro a outubro do corrente exercício, ultrapassou a prevista conforme preceitua o artº 43 parágrafo 3º da Lei 4320/64, em R\$ 1.313.996,83 (hum milhão, trezentos e treze mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e tres centavos), de acordo com o demonstrativo em anexo.

Assim sendo, o citado provavel excesso de arrecadacao, no valor de R\$ 417.352,82 de FPM, R\$ 331.836,60 de ICMS, R\$ 430.276,58 de ISSQN, e de R\$ 134.530,83 de IPTU, TAXAS e DÍVIDA ATIVA, podera servir para abertura de credito adicional, assim distribuido.

PROPRIOS	R\$ 960.012,32
MDE	R\$ 208.331,15
ASPS	R\$ 145.653,36
TOTAL	R\$ 1.313.996,83

Sendo este o motivo do presente, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

[Assinatura]
Ademir José M. Valente
CPF 176538270-04
Secretário da SMF

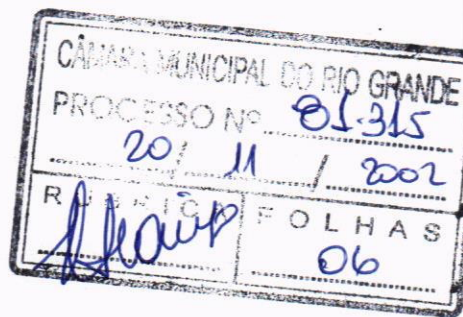
Ilmº Sr.
NEVERTON RIBEIRO MORAES
MD. SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
N/PREFEITURA

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	PREVISÃO	PROV. 2002	EXCESSO	PROVAVEL	MDE	ASPS	PROPRIOS	EXCESSO	PROVAVEL	MDE	ASPS	PROPRIOS
	2002	JAN A OUT	NOV A DEZ	2002	2002	2002	2002	2002	2002	2002	2002	2002	2002	2002
IPRU	3.550.000,00	3.454.260,34	450.000,00	3.904.260,34	354.260,34	88.565,09	88.565,09	38.968,64	226.726,62	4.540.043,942	59.656,03	14.914,01	6.562,16	38.179,86
ITBI	1.200.000,00	827.249,00	165.449,80	992.698,80	-207.301,20	-51.825,30	-51.825,30	-22.803,13	-132.672,71	2.656.680,556	-34.908,70	-8.727,17	-3.839,96	-22.341,57
ISSON	8.700.000,00	8.955.146,85	2.300.000,00	11.255.146,85	2.555.146,85	638.786,71	638.786,71	281.066,15	1.635.293,98	32.745.632,71	430.276,58	107.569,14	47.330,42	275.377,01
TAXAS	2.391.000,00	2.281.448,32	250.000,00	2.531.448,32	140.448,32	0,00	0,00	0,00	140.448,32	1.799.923,954	23.650,94	0,00	0,00	23.650,94
CONT.MELHORIA	270.000,00	0,00	0,00	0,00	-270.000,00	0,00	0,00	0,00	-270.000,00	-3.460.200,666	-45.466,93	0,00	0,00	-45.466,93
REC. IMOB.	175.000,00	129.101,78	25.820,36	154.922,14	-20.077,86	0,00	0,00	0,00	-20.077,86	-0.257.309,031	-3.381,03	0,00	0,00	-3.381,03
R.V.M.PROPRIOS	99.840,00	25.040,41	5.008,08	30.048,49	-69.791,51	-17.447,88	-17.447,88	0,00	-52.343,63	-0.894.417,12	-11.752,61	-2.938,15	0,00	-8.814,46
FPM	13.400.000,00	13.528.400,63	2.350.000,00	15.878.400,63	2.478.400,63	247.840,06	247.840,06	272.624,07	1.957.936,50	31.762.087,07	417.352,82	41.735,28	45.908,81	329.708,73
LC 87/96	1.800.000,00	1.666.676,77	296.210,10	1.962.886,87	162.886,87	16.288,69	16.288,69	17.917,56	12.860,53	2.067.486,133	27.429,50	2.742,95	3.017,25	21.669,31
IPI	1.150.000,00	998.822,04	280.564,35	1.279.386,39	129.386,39	12.938,64	12.938,64	14.232,50	102.215,25	1.658.158,788	21.788,15	2.178,82	2.396,70	17.212,64
IRRF	1.400.000,00	1.188.518,88	282.980,69	1.471.499,57	71.499,57	17.874,89	17.874,89	7.864,95	45.759,72	0.916.306,633	12.040,24	3.010,06	1.324,43	7.705,76
ITR	150.000,00	31.449,13	6.289,83	37.738,96	-112.261,04	-28.065,26	-28.065,26	-12.348,71	-71.847,07	-1.438.687,923	-18.904,31	-4.726,08	-2.079,47	-12.098,76
ICMS	30.200.000,00	27.616.070,10	4.554.502,55	32.170.572,65	1.970.572,65	197.057,27	197.057,27	216.762,99	1.556.752,39	25.253.988,13	331.836,60	33.183,66	36.502,03	262.150,92
IPVA	3.230.000,00	2.992.619,97	144.380,00	3.136.999,97	-93.000,03	-23.250,01	-23.250,01	-10.230,00	-59.520,02	-1.191.847,28	-15.660,84	-3.915,21	-1.722,69	-10.022,93
DIV.ATIVA	1.710.400,00	1.886.623,71	377.324,74	2.263.948,45	553.548,45	138.367,11	138.367,11	60.890,33	354.271,01	1.094.032,304	93.215,36	23.303,84	10.253,69	59.657,83
OUT.REC.DIV	615.040,00	646.949,37	129.389,87	776.339,24	161.299,24	0,00	0,00	0,00	161.299,24	2.067.139,82	27.162,15	0,00	0,00	27.162,15
TOTAL PROPRIOS	70.043.282,00	66.228.377,30	11.617.920,37	77.846.297,67	7.803.015,67	1.237.150,01	1.237.150,01	864.945,34	5.700.920,31	100.026.665,67	1.313.996,83	208.331,16	146.653,36	960.349,45

	PROPRIOS	MDE	ASPS	TOTAL
OF. 100/02	16/07/02	430.282,92	69.717,08	500.000,00
OF. 110/02	10/09/02	3.640.038,36	752.420,04	5.000.000,00
OF. 130/02	03/10/02	715.513,74	158.675,17	989.018,84
OF. 145/02	31/10/02	960.012,32	208.331,15	1.313.996,83
TOTAL		5.745.847,34	1.189.143,44	7.803.015,67

	FUNDEF	
OF. 131/02	03/10/02	300.000,00
OF. 140/02	16/10/02	1.804.397,11
TOTAL		2.104.397,11

	PROV. 2002	EXCESSO	PROVAVEL	MDE	ASPS	PROPRIOS	TOTAL
R.V.M. VINCULADOS	653.038,34	783.646,01	476.906,01				
PAB-Basico	1.590.488,00	1.908.585,60	-1.003.414,40				
PAB-Plena	566.001,14	703.201,37	123.201,37				
MS POA II AIDS II	0,00	0,00	-315.000,00				
VIGISUS-FNS	124.600,00	132.000,00	112.000,00				
Vig. Epidemiologica	80.000,00	0,00	-80.000,00				
Teto Financeiro Epid.	344.077,31	412.892,77	122.892,77				
Transf.Rec.FNAs	230.445,56	46.089,11	-378.465,33				
Transf.Rec.FNDE	390.129,20	78.025,84	468.155,04				
Salario Educacao	1.248.000,00	602.456,88	1.405.213,88				
FUNDEF	14.094.348,00	13.987.305,48	16.057.427,48				
Transf.Inst.Privadas	239.000,00	723.845,00	868.614,00				
Transf.Fundo Mun. Saude	1.098.000,00	1.058.806,64	1.270.567,97				
Transf. De Conv. P/FMAS	323.000,00	0,00	-323.000,00				
PRADEN	306.100,00	172.025,55	34.405,11				
Out. Rec. Vinculadas	1.036.398,00	532.370,96	638.845,15				
TOTAL VINCULADOS	23.963.586,00	20.995.590,06	4.136.524,54				
TOTAL GERAL	94.006.868,00	87.223.967,36	15.754.444,91	102.978.412,27	8.971.544,27		



Ademir José M. Valente
 CPF 179.553.8270-04
 Secretário da SMF



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO...81.315.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2002

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Doe órgãos. doe sangue. Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrg@vctorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

ANO/2001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

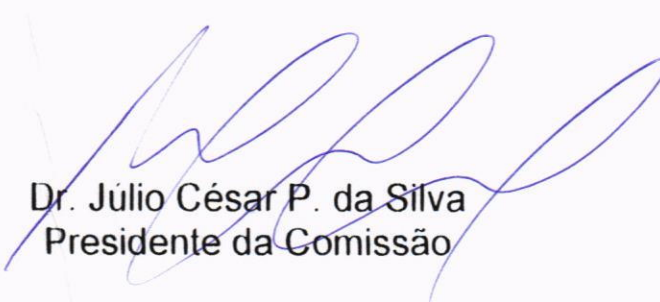
DESPACHO

Após parecer desta Comissão, determino à Secretaria que

remeta o presente Processo Legislativo à(s) Comissão(ões) FINANÇAS

para análise dentro da sua competência.

Rio Grande, 26 de NOVEMBRO de 2002


Dr. Júlio César P. da Silva
Presidente da Comissão



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto:

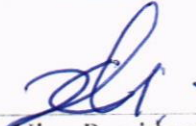
Processo nº: 81.315

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande,  de  de 2002

Presidente


Vice-Presidente

Secretário


Membro


Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

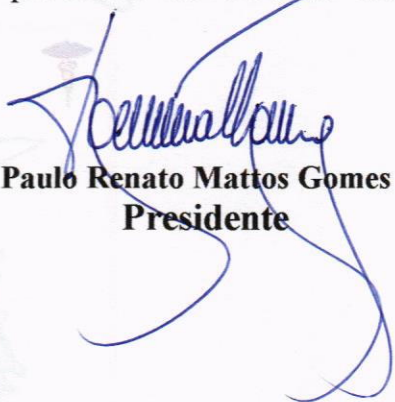
Of. n.º1185/2002
Processo nº81.315

Rio Grande, 20 de dezembro de 2002.

Senhor Prefeito,

Apaz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: “Inclui item ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19.07.2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei nº 5.550, de 19.10.2001 e Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na SMEC, num total de R\$ 175.000,00.”

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“INCLUI ITEM AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SMEC, NUM TOTAL DE R\$ 175.000,00.”

Art. 1º- Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19.07.2001, a Ação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0120- Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 01- Aquisição de Veículos- MDE

R\$ 175.000,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de assessorar o trabalho das escolas na distribuição de materiais, transportar alunos, oferecer formação contínua aos professores através de cursos, oficinas, seminários.

Art. 2º- Fica acrescido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei nº 5.550, de 19.10.2001, a Ação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0120- Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação 01-Aquisição de Veículos

R\$175.000,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de assessorar o trabalho das escolas na distribuição de materiais, transportar alunos, oferecer formação contínua aos professores através de cursos, oficinas, seminários.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme segue:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

02- Complexo Técnico Educacional

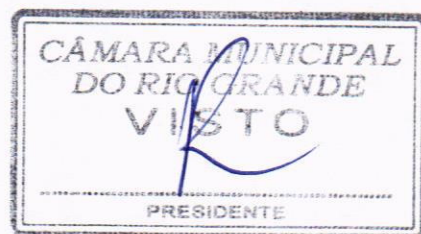
12- Educação

361- Ensino Fundamental

0120- Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj.1.830-Aquisição de Veículos- MDE

4490.52.0000- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 175.000,00





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Art. 4º- Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo anterior, parte da estimativa de excesso de arrecadação, informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através dos Ofícios 110/SMF/02 e 145/SMF/02, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.:

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 21.554	
30/12/2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	04

LEI Nº 5.720, de 23 de dezembro de 2002.

INCLUI ITEM AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SMEC, NUM TOTAL DE R\$ 175.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19.07.2001, a Ação abaixo discriminada:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Ação: 01 – Aquisição de Veículos – MDE R\$ 175.000,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de assessorar o trabalho das escolas na distribuição de materiais, transportar alunos, oferecer formação continua aos professores através de cursos, oficinas, seminários.

Art. 2º - Fica acrescido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei 5.550, de 19.10.2001, a Ação abaixo discriminada:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 01 – Aquisição de Veículos – MDE R\$ 175.000,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de assessorar o trabalho das escolas na distribuição de materiais, transportar alunos, oferecer formação continua aos professores através de cursos, oficinas, seminários.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir , Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais), conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.830 – Aquisição de Veículos – MDE

4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 175.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 21.554	
30 / 12 / 2002	
PUBLICAÇÃO	FOLHAS
	05

2

Art. 4º - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo anterior, parte da estimativa de excesso de arrecadação, informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através dos Offícios 110/SMF/02 e 145/SMF/02, no valor de R\$ 175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais), de acordo com o que dispõe o art. 43 de Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 23 de dezembro de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/SMEC/PJ/CMV/Publicação

ATA Nº 7305

PROCESSO Nº 81.315

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	—		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	CHARLES SARAIVA	✓		
5	CELSO KRAUSE PEREIRA	—		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CIRO CARDOSO LOPES	—		
9	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	—		
10	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
11	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
12	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
13	JURANDIR PEREIRA	✓		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
18	RUDIMAR MASSIA MARIN- PRETO	✓		
19	SANDRO FIGUEREDO OLIVEIRA-BOKA			
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA			
	RESULTADO:	14		

aprovado

DATA: 20.12.2002

SECRETÁRIO
